

Mensagem nº 035/2010, de 20 de maio de 2010.

Ilustre Presidente,

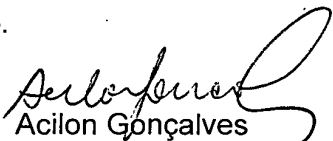
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que ESTIPULA O VALOR DOS PLANTÕES PARA MÉDICOS E ENFERMEIROS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente Lei se destina a garantir aos médicos que prestam serviços de plantões no Hospital Dr. Amadeu Sá, remuneração compatível com o que é recebido pela categoria médica, bem como disciplinar a carga horária de plantões.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 039, de 20 de maio de 2010.

Altera o valor dos plantões da categoria médica, estipulados na Lei Municipal nº 797, de 17 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

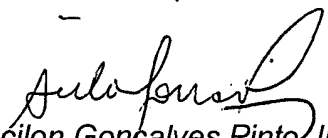
A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 797, de 17 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei retroagem a primeiro de maio de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 797, de 17 de fevereiro de 2009, que não tenham sido revogadas, modificadas ou substituídas pelas disposições contidas nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 20 dias do mês de maio de 2010.

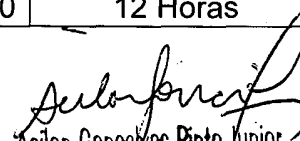


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº DE DE DE 2010.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 797, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

CATEGORIA	PLANTÃO DIURNO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	PLANTÃO NOTURNO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	PLANTÃO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	R\$500,00	R\$550,00	R\$600,00	12 Horas
ENFERMEIRO	R\$180,00	R\$210,00	R\$210,00	12 Horas



Acilom Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal